

## **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS**

**Processo nº: 202/2019**

**Modalidade: Tomada de preços**

**Edital nº: 8/2019**

**Tipo: Menor Preço Global**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada no ramo de construção civil para construção do CREAS - Centro de Referência Especializada de Assistência Social, situado na Avenida João Furtado de Oliveira com a Rua Gervásio M. Silveira, Bairro Santa Terezinha no município de Patrocínio/MG, conforme Convênio CEF 1.019.945-19/2014.

A Prefeitura Municipal de Patrocínio, Seção de Compras e Licitações, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela portaria 3323/2017, com autorização do Gestor do Departamento, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público aos interessados que no **dia 16 de dezembro de 2019 às 09:00 horas**, na Sala de Licitações, sito a Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1.452, nesta cidade, estará reunida a Comissão Permanente de Licitação para proceder abertura dos envelopes contendo documentação e proposta orçamentária, **devidamente protocolados na seção de protocolo até as 8:40 horas**, para a contratação de empresa especializada no ramo de construção civil para construção do CREAS - Centro de Referência Especializada de Assistência Social, situado na Avenida João Furtado de Oliveira com a Rua Gervásio M. Silveira, Bairro Santa Terezinha no município de Patrocínio/MG, conforme Convênio CEF 1.019.945-19/2014.

### **1 - Da Legislação Aplicável**

**1.1** - O presente procedimento licitatório é disciplinado pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, assim como pelas condições abaixo fixadas.

### **2 - Objeto da Licitação**

**2.1** - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada no ramo de construção civil para construção do CREAS - Centro de Referência Especializada de Assistência Social, situado na Avenida João Furtado de Oliveira com a Rua Gervásio M. Silveira, Bairro Santa Terezinha no município de Patrocínio/MG, conforme Convênio CEF 1.019.945-19/2014.

### **3 - Do Credenciamento**

**3.1** - Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante legal, que devidamente munido de credenciais, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes identificar-se exibindo a Carteira de Identidade.

**3.2** - A procuração ou a carta de credenciamento deverá ser apresentada à Comissão no início

da reunião de julgamento, separadamente dos envelopes que contenham a documentação de habilitação e a proposta.

**3.2.1 - Por credenciais entende-se:**

a) Carteira de Identidade e outorga de poderes para o representante, mediante procuração pública ou particular, dirigida à Comissão Permanente de Licitação, sujeita à comprovação desses poderes de outorga por parte do outorgante, quando necessário, em virtude de dúvidas.

b) Caso seja sócio ou titular da empresa, deverá apresentar documento que comprove sua capacidade de representar a mesma.

**3.3 -** A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.

**3.4 -** Estes documentos deverão ser apresentados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes contendo documentos e propostas. No caso de cópias as mesmas deverão estar devidamente autenticadas, exceto a Carteira de Identidade que deverá ser apresentada no original.

**3.5 –** A condição de **MICROEMPRESA-ME** e **EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP**, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

**I – MICROEMPRESA-ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP optantes** pelo Sistema Simples Nacional, regido pela Lei Complementar nº 123/06:

a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/aplicacoes.aspx?id=21>;

b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da LC 123/06;

**II – MICROEMPRESA-ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP não optantes** pelo Sistema Simples Nacional, regido pela Lei Complementar nº 123/06:

a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do artigo 3º da LC 123/06,

conforme a Lei;

b) Comprovante de inscrição e situação no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

**As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

#### **4 - Condições Gerais**

**4.1 - A inscrição prévia no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Patrocínio é OBRIGATÓRIA para participação da presente licitação, até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento das propostas, podendo a documentação ser enviada via correio no prazo acima estipulado.**

**4.1.1 – A documentação fiscal e jurídica para o **Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal** de Patrocínio encontra-se nos itens 5.1 e 5.2 (habilitação).**

**4.2 - A simples participação na presente licitação, implica a aceitação plena e irrevogável das condições deste Edital e seus anexos.**

**4.3 - Nenhum interessado poderá participar da licitação representando mais de um licitante.**

**4.4 - Cada licitante somente poderá apresentar uma única proposta.**

**4.5 - Somente poderá participar da presente licitação a Empresa que:**

**4.5.1 - satisfizer as condições e exigências do presente Edital;**

**4.5.2 - for considerada habilitada na apresentação dos documentos exigidos.**

**4.6- Não poderá participar desta licitação a Empresa:**

**4.6.1 - declarada inidônea por ato do Poder Público;**

**4.6.2 - em processo de liquidação, falência ou concordata;**

**4.6.3 - impedida de contratar com a Administração Pública ou qualquer dos seus órgãos descentralizados;**

**4.6.4 - cujo dirigente, gerente, sócio e responsável técnico seja servidor público municipal.**

**4.6.5** - que tenha deixado de cumprir compromissos técnicos e financeiros anteriores com a Prefeitura Municipal de Patrocínio, ou com outras entidades da Administração Pública, ou ainda tenha incorrido nas penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93;

**4.7** - **Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.**

**4.8** - As situações não previstas neste Edital, inclusive aquelas decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, serão resolvidas pela Comissão, com amparo nos princípios de direito público e na Lei 8.666/93.

**4.9** - Para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários a Comissão poderá ser consultada pelo telefone (34) 3839-1800, ramais 203 e 268 ou pelos e-mails [licitacaoptc@patrocinio.mg.gov.br](mailto:licitacaoptc@patrocinio.mg.gov.br) ou [licitacao@patrocinio.mg.gov.br](mailto:licitacao@patrocinio.mg.gov.br), no horário das 8:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas ou à Avenida João Alves do Nascimento, nº 1.452.

**4.10** - Este Edital, com suas partes integrantes, passará a fazer parte do Contrato a ser celebrado, como se nele estivesse transcrito.

**4.11** - A fixação do valor licitado pelo proponente dar-ser-á em moeda nacional.

### **5 - Habilitação para Participação**

São documentos indispensáveis à participação na presente licitação:

#### **5.1 - Habilitação Jurídica**

**5.1.1** - Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu.

#### **5.2 - Regularidade Fiscal**

**5.2.1** - Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço FGTS;

**5.2.2** - Comprovante de inscrição no – CNPJ;

**5.2.3** - Certidão Negativa de Débito do Município sede da empresa;

**5.2.4** - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;

**5.2.5** - Declaração de que não emprega menor conforme decreto nº 4.358 de 05 de Setembro de 2002;

**5.2.6** - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

**5.2.7** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**5.2.8** - No caso de isenção de tributos, deverá ser juntada cópia do comprovante que lhe confere tal benefício.

### **5.3 - Da Qualificação Técnica**

**5.3.1** - Registro ou inscrição da empresa na Entidade Profissional competente – CREA ou CAU;

**5.3.2** - Registro ou inscrição do profissional responsável na Entidade Profissional competente – CREA ou CAU;

**5.3.4** - Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidade e prazo com o objetivo da licitação. A comprovação de aptidão será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

**5.3.5** - Indicação do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

**5.3.6** - Declaração atestando que a empresa licitante não possui em seu quadro societário servidor público do município de Patrocínio/MG - Anexo IV.

**5.3.7** - Declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação - ANEXO III.

**5.3.8** - Atestado de visita técnica fornecido pela Prefeitura Municipal de Patrocínio realizada por RT (Responsável Técnico). As visitas técnicas serão realizadas nos dias **12 e 13 de dezembro de 2019 (quinta e sexta-feira) às 09:00 horas**, saindo do hall da Prefeitura Municipal de Patrocínio - Avenida João Alves do Nascimento, nº 1.452

**5.3.8.1**- Os licitantes que não tiverem condições de se apresentarem no horário especificado acima e tiverem interesse em marcar outro horário para a visita técnica deverão solicitar o agendamento no e-mail [licitacaoptc@patrocinio.mg.gov.br](mailto:licitacaoptc@patrocinio.mg.gov.br) e **aguardar a autorização**.

**5.3.8.2**- O atestado de visita técnica **poderá ser substituído** por Declaração da Empresa de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

**5.3.9** - Quanto à capacitação técnico-profissional:

**5.3.9.1** - Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares e complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, devidamente certificados pela entidade profissional competente.

### **5.4 - Da qualificação econômico-financeira**

**5.4.1** - Balanço Patrimonial registrado na Junta Comercial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, na forma da lei;

**5.4.2** - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

### **5.5 - Da Documentação**

**5.5.1** - Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, frente e verso, devidamente autenticados por cartório competente, ou por cópia não autenticada, desde que seja exibida para autenticação por funcionário da Seção de

Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Patrocínio, excetuando-se as declarações, que somente serão aceitas no original.

**5.5.2** – Os documentos referentes aos itens 5.1 (habilitação jurídica) e 5.2 (regularidade fiscal) deverão ser entregues no local designado neste Edital, no prazo de que trata o item 4.1, como condição para emissão do respectivo Certificado de Registro Cadastral - CRC do participante interessado, em atendimento ao art. 22, §2º da Lei nº 8.666/93;

**5.5.2.1** – **Ressalta-se aos licitantes que o Certificado de Registro Cadastral – CRC deverá ser apresentado dentro do envelope de habilitação juntamente com os documentos constantes dos itens 5.1 e 5.2.**

**5.5.3** - Os documentos exigidos na fase de habilitação constantes dos itens 5.1, 5.2, 5.3, 5.4 e seus subitens, juntamente com o Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura Municipal de Patrocínio no ato do cadastramento do licitante, serão protocolados ou enviados via correio, conforme consta no preâmbulo deste Edital, em um envelope devidamente fechado, contendo o seguinte:

**Prefeitura Municipal de Patrocínio**  
**TOMADA DE PREÇOS: 08/2019**  
**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:**  
**ENVELOPE I - HABILITAÇÃO**

### **6 - Da Proposta**

**6.1** - As propostas deverão conter: planilha orçamentária, composição do BDI, cronograma e também:

**6.1.1** - Validade da proposta : 60 dias

**6.1.2** - Prazo para entrega do serviço licitado: em até 09 (nove) meses após a entrega da Ordem de Serviços.

**6.1.3** - O valor máximo aceito para a proposta de preços será de **R\$ 681.131,22 (seiscentos e oitenta e um mil cento e trinta e um reais e vinte e dois centavos).**

**6.2** - **Somente serão aceitas as propostas entregues na data e hora marcadas para protocolo, devendo as mesmas ser digitalizadas/datilogradas, datadas e assinadas na última página, rubricada nas demais pela pessoa habilitada para tais casos.**

**6.3** - Após a apresentação das propostas não poderá o licitante retificar qualquer dos itens elencados na mesma, sob pena de se submeter a aplicação das penalidades previstas neste edital, em especial aquela contida no item 14.

**6.4** - As propostas deverão ser apresentadas no dia, hora e local designados neste Edital em envelope fechado, por cola ou lacre, rubricada no fecho, constando o seguinte título:

**Prefeitura Municipal de Patrocínio**  
**TOMADA DE PREÇOS: 08/2019**  
**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

## ENVELOPE II - PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

### 7 - Do Procedimento Licitatório - Recebimento dos Documentos de Habilitação e Propostas

**7.1** - No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Comissão de Licitação receberá, em envelopes distintos devidamente fechados, os documentos exigidos para a habilitação e a proposta. Os envelopes deverão indicar o número da Tomada de Preços e o seu conteúdo (**DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA**).

**7.2** - A documentação prevista pelos itens 5.1 e 5.2 deste Edital será comprovada pela apresentação do CRC, fornecido pela Prefeitura Municipal de Patrocínio no ato do cadastramento da participante deste certame, a qual deverá ser apresentada também no envelope de habilitação.

**7.3** - Após o dia e hora designados neste Edital para abertura e início dos trabalhos licitatórios, nenhum documento ou proposta será recebido pela Comissão.

**7.4** - Será aberto primeiramente o envelope contendo a habilitação, caso a Comissão julgue necessário, poderá suspender a reunião para analisar os documentos e julgar a habilitação, marcando nova data e horário em que comunicará o resultado às licitantes.

**7.5** - Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, todos os documentos e envelopes contendo propostas, devidamente lacrados, deverão ser rubricados pela Comissão e licitantes presentes, ficando em poder da mesma até que seja julgada a habilitação.

**7.6** - A comissão manterá em seu poder as propostas das licitantes inabilitadas com os envelopes de "PROPOSTAS" devidamente rubricados e lacrados, até o término do período recursal, de que trata o item I do Artigo 109 da Lei 8.666/93.

**7.7** - Ficarão a disposição de todos os presentes para o devido conhecimento os documentos de habilitação de cada participante deste certame.

**7.8** - Não havendo licitante inabilitada, ou se todas as inabilitadas manifestarem expressamente desinteresse na interposição de recurso, intenção esta que constará na ATA a ser lavrada e assinada por todas as licitantes presentes, ou após o julgamento de recursos que venham a ser interpostos, será procedida a abertura e leitura das propostas, devendo as licitantes presentes rubricar todas as propostas, folha por folha, na presença do Presidente da Comissão, que a todas rubricará.

**7.9** - Completado a fase de habilitação, e decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos, a Comissão de Licitação devolverá às licitantes por ventura inabilitadas os envelopes de nº 02 - "PROPOSTAS", intactos.

**7.10** - Das reuniões para recebimento e abertura dos envelopes da documentação e propostas serão lavradas atas circunstanciadas.

**7.11** - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

### **8 - Julgamento das Propostas**

**8.1** - Será considerada vencedora a proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Patrocínio assim considerada aquela que, atendendo a todos os requisitos neste Edital, oferecer o menor preço global.

**8.2** - Verificar-se-á a conformidade de cada proposta com os requisitos da presente Tomada de Preços, promovendo a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

**8.3** - Em caso de empate e houver a participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte cuja proposta seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, a micro empresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste Edital, ser contratado.

**8.3.1** - Não havendo a participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, a classificação se fará por sorteio, na forma prevista por lei, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

**8.4** - Concluído o julgamento das propostas e classificação final das licitantes, o resultado será comunicado diretamente aos interessados, lavrado em ata, se todos presentes ou publicado, para efeito de recurso, conforme inciso I, artigo 109, da Lei 8.666/93.

**8.5** - A Prefeitura Municipal de Patrocínio se reserva o direito de, na forma da Lei, reduzir ou aumentar a quantidade do objeto, ora licitado.

### **9 - Do Prazo de Entrega**

**9.1** - O prazo de entrega do item licitado e a vigência do contrato é de **09 (nove) meses** a contar da data da Ordem de Serviço e assinatura do respectivo contrato.

### **10 - Das Condições Pagamento**

**10.1** - Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após cada medição e entrega da Nota Fiscal hábil.

**10.2** – O pagamento será efetuado através de crédito bancário em conta do próprio licitante vencedor.

### **11 - Adjudicação**

**11.1** - A Comissão, após o julgamento, apresentará o resultado da Licitação à autoridade ordenadora de despesa, que terá prerrogativa de homologar o procedimento e adjudicar a proposta vencedora.

### **12 - Dos Recursos**

**12.1** - Aos atos e decisões relacionados com esta licitação, caberá recurso nos termos da Lei 8.666/93.

**12.2** - Os recursos interpostos deverão ser comunicados às partes interessadas, que poderão impugná-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

**12.3** - A continuidade da reunião, no caso da interposição de recurso, será comunicada aos interessados com antecedência, através de correspondência via e-mail, expedida pela Prefeitura Municipal de Patrocínio.

### **13 - Do Contrato**

**13.1** - Será contratada a empresa classificada, cuja proposta tenha sido adjudicada pela Administração.

**13.2** - O licitante vencedor deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação por parte da Prefeitura Municipal de Patrocínio, para assinar o respectivo contrato.

**13.3** - Perderá o direito à contratação a empresa que, tendo sido vencedora da licitação, deixar de atender à convocação para assinatura do contrato no prazo acima fixado, caso em que poderão ser convocados os demais proponentes subseqüentemente classificados, sem prejuízo de aplicação, a critério da Administração, das sanções previstas neste edital.

**13.4** - A Prefeitura Municipal de Patrocínio poderá considerar rescindido o contrato de pleno direito, independente de notificação judicial, sem que assista à contratada o direito a qualquer indenização nos casos e formas fixadas na lei.

**13.5** - Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o Foro da Comarca de Patrocínio/MG.

### **14 - Das Penalidades**

**14.1** - Pelo descumprimento de sua obrigação expressa neste Edital, o Licitante vencedor ficará sujeito à penalidade do impedimento de participar de licitações promovidas pela Prefeitura Municipal de Patrocínio, e de contratar com a mesma, por um prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, além de multa moratória igual ao valor dos preços cotados, cujo recolhimento à Prefeitura Municipal de Patrocínio deverá ocorrer em prazo não superior a 10

(dez) dias úteis, a partir da adjudicação da Tomada de Preços, e será tida e considerada como dívida líquida, certa e exigível nos termos do artigo 585 II do CPC.

### **15 - Da Dotação Orçamentária**

**15.1** - A despesa para o presente processo licitatório correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

*02.01.10.02.08.244.0005.00.1025.4.4.90.51.0200100 - Obras e Instalações de Domínio Patrimonial*

*02.01.10.02.08.244.0005.00.1025.4.4.90.51.0200142 - Obras e Instalações de Domínio Patrimonial*

### **16 - Das Informações Complementares**

**16.1** - Quaisquer dúvidas inerentes à presente licitação deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão de Licitação, até 03 (três) dias úteis antes da abertura da licitação.

### **17 - Disposições Finais**

**17.1** - O prazo para a prestação dos serviços será de **9 (nove) meses** após a assinatura do contrato e emissão da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei 8666/93.

**17.2** - Decairá o direito de impugnar os termos deste Edital de Licitação, perante a Prefeitura Municipal de Patrocínio, os licitantes interessados, caso não seja feito até o 2º (segundo) dia útil antecedente à abertura dos envelopes das propostas, apontando as falhas ou irregularidades que viciaram o Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**17.2.1**- Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do edital devendo protocolar o pedido em até 5 (cinco) dias úteis antes da data de abertura dos envelopes de habilitação.

**17.3** - Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações aos documentos e propostas, depois de apresentados.

**17.4** - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativo ao presente Edital.

**17.5** - É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na documentação ou na proposta.

**17.6** - A Comissão Permanente de Licitação poderá desclassificar proponentes por ato fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso comprove qualquer fato que desabone a idoneidade, capacidade técnica ou administrativa de qualquer dos proponentes.

**17.7** - A Prefeitura Municipal de Patrocínio poderá revogar, em parte ou totalmente, a presente licitação por conveniência administrativa e deverá anulá-la por ilegalidade ou irregularidade, sem que caiba a qualquer licitante o direito à indenização.

**17.8** - Integra este Edital, constituindo normas de cumprimento obrigatório:

**ANEXO I** - MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, COMPOSIÇÃO DO PREÇO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO e PROJETOS;

**ANEXO II** - MINUTA DE CONTRATO;

**ANEXO III** – DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO.

**ANEXO IV**- MODELO DECLARAÇÃO SERVIDOR PÚBLICO.

Patrocínio-MG, 22 de novembro de 2019.

**RINALDO SANTOS DE FREITAS**  
*Presidente Comissão Permanente de Licitação*

## ANEXO I

**ARQUIVO DIGITAL (CD) - MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, COMPOSIÇÃO DE PREÇO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO e PROJETO.**

Obs: o arquivo digital poderá ser retirado no Setor de Licitações e/ou solicitado no e-mail [licitacao@patrocinio.mg.gov.br](mailto:licitacao@patrocinio.mg.gov.br) .

## **ANEXO II**

### ***Prefeitura Municipal de Patrocínio*** **MINUTA DE CONTRATO**

**Processo nº: 202/2019**  
**Modalidade: Tomada de preços**  
**Edital nº: 8/2019**  
**Tipo: Menor Preço Global**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada no ramo de construção civil para construção do CREAS - Centro de Referência Especializada de Assistência Social, situado na Avenida João Furtado de Oliveira com a Rua Gervásio M. Silveira, Bairro Santa Terezinha no município de Patrocínio/MG, conforme Convênio CEF 1.019.945-19/2014.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram a Patrocínio, com sede nesta cidade na Praça Olímpio Garcia Brandão 1452, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.468.033/0001-26, neste ato representada pelo prefeito DEIRO MOREIRA MARRA, brasileiro, casado, agente político inscrito no CPF/MF sob o nº 49132059604, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro ....., empresa sediada nesta cidade à ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representada por ....., brasileiro, comerciante, inscrito no CPF/MF sob o nº....., residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTRATADA**, convencionam a contratação de empresa especializada no ramo de construção civil para construção do CREAS - Centro de Referência Especializada de Assistência Social, situado na Avenida João Furtado de Oliveira com a Rua Gervásio M. Silveira, Bairro Santa Terezinha no município de Patrocínio/MG, conforme Convênio CEF 1.019.945-19/2014.

#### ***Cláusula Primeira - Dos Fundamentos***

O presente instrumento contratual decorre da Licitação-Tomada de Preços nº 08/2019, homologada em ....., do tipo Menor Preço Global, atendendo o disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### ***Cláusula Segunda - Do Objeto***

Constitui-se objeto deste instrumento a contratação de empresa especializada no ramo de construção civil para construção do CREAS - Centro de Referência Especializada de Assistência Social, situado na Avenida João Furtado de Oliveira com a Rua Gervásio M. Silveira, Bairro Santa Terezinha no município de Patrocínio/MG, conforme Convênio CEF 1.019.945-19/2014.

## ***Cláusula Terceira - Normas de Execução***

A CONTRATADA obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição:

- 1 - Edital da Tomada de Preços nº 08/2019, Planilha Orçamentária, Cronograma, BDI e Projeto;
- 2 - Proposta da Contratada;
- 3 - Ata de Julgamento da Licitação.

## ***Cláusula Quarta Preço e Forma de Pagamento***

**PREÇO** - O preço da presente contratação atende ao abaixo especificado (conforme proposta vencedora adjudicada):

**VALOR GLOBAL** - O valor global para a presente contratação é de R\$ .....  
(.....).

**FORMA DE PAGAMENTO** - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após cada medição e mediante apresentação da Nota Fiscal hábil.

## ***Cláusula quinta - Prazo***

5.1- O prazo para execução total dos serviços da presente contratação é de até **09 (nove) meses** após a entrega da Ordem de Serviço.

5.2 -5.2 - A presente contratação terá início na data da assinatura e término em 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado conforme a Lei.

## ***Cláusula Sexta - Recursos Orçamentários***

As despesas desta contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

*02.01.10.02.08.244.0005.00.1025.4.4.90.51.0200100 - Obras e Instalações de Domínio Patrimonial*  
*02.01.10.02.08.244.0005.00.1025.4.4.90.51.0200142 - Obras e Instalações de Domínio Patrimonial*

## ***Cláusula Sétima - Obrigações e Responsabilidades***

### **7.1 - DA CONTRATADA:**

7.1.1- Concluir a entrega dos serviços homologados em seu favor de acordo com o prazo determinado no Edital;

7.1.2- Atender fielmente as Especificações Técnicas estabelecidas no anexo do Edital.

7.1.3- Observar, na execução dos serviços, a Planilha de Quantitativos, parte integrante do Edital, que será considerada apenas como limite máximo de quantidade, devendo a contratada, desde que atenda ao projeto, consumir quantidades menores, o que será descontado do valor global do contrato.

7.1.4- Atender o cronograma físico anexo ao Edital, observando as etapas previstas para entrega dos serviços.

7.1.5- Fazer cumprir o Projeto Arquitetônico em sua integralidade.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA-** A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais, securitários e comerciais resultantes da execução do objeto contratual, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato.

### **7.2 - DA CONTRATANTE:**

7.2.1- Efetuar os pagamentos na forma e prazo estabelecidos pela cláusula quarta deste termo, conforme cumprimento do Cronograma Físico-Financeiro, anexo do Edital;

7.2.2- Proceder à conferência dos serviços prestados de acordo com o Projeto Arquitetônico, Especificações Técnicas e Planilha de Quantitativos, todos anexos ao Edital, partes integrantes deste Contrato.

## ***Clausula oitava - Modificações e Aditamentos***

Qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei 8.666 de 21/06/93.

## ***Cláusula Nona - Das Penalidades***

Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a CONTRATADA poderá incorrer nas seguintes multas:

- a) 1% (um por cento) sobre o valor global do contrato, se deixar de cumprir uma das cláusulas do instrumento contratual;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, se por sua culpa for rescindido o mesmo, sem prejuízo das perdas e danos decorrentes.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - O valor referente às multas será descontado no pagamento subsequente a que fizer jus a CONTRATADA.

**SUBCLAUSULA SEGUNDA** - As multas acima mencionadas são independentes, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

### ***Cláusula Décima - Rescisão***

O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666 de 21/06/93.

### ***Clausula Décima-primeira - Dos Casos Omissos***

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666 de 21/06/93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

### ***Clausula Décima-Segunda - Do Foro***

Fica eleito o Foro da Comarca de Patrocínio/MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Patrocínio, ..... de 2019.

CONTRATADA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS

---

Nome  
CPF

---

Nome  
CPF

## ANEXO III

### **DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO**

**Processo nº: 202/2019**

**Modalidade: Tomada de preços**

**Edital nº: 8/2019**

**Tipo: Menor Preço Global**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada no ramo de construção civil para construção do CREAS - Centro de Referência Especializada de Assistência Social, situado na Avenida João Furtado de Oliveira com a Rua Gervásio M. Silveira, Bairro Santa Terezinha no município de Patrocínio/MG, conforme Convênio CEF 1.019.945-19/2014.

A empresa ....., inscrita(o) no CNPJ/MF/CPF sob n.º ....., ..... (Endereço Completo), através de seu representante legal, Sr....., portador da carteira de identidade n.º..... e inscrito no CPF/MF sob n.º ....., ao fim assinado, declara, sob as penas da Lei, para fins de participação da licitação levada a efeito pelo Edital de credenciamento que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

LOCAL, DATA.

---

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Representante Legal)

## ANEXO IV

# DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA SERVIDOR PÚBLICO

**Processo nº: 202/2019**

**Modalidade: Tomada de preços**

**Edital nº: 8/2019**

**Tipo: Menor Preço Global**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada no ramo de construção civil para construção do CREAS - Centro de Referência Especializada de Assistência Social, situado na Avenida João Furtado de Oliveira com a Rua Gervásio M. Silveira, Bairro Santa Terezinha no município de Patrocínio/MG, conforme Convênio CEF 1.019.945-19/2014.

A empresa (NOME EMPRESARIAL), inscrito no CNPJ sob o nº sob o nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_, situada à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_/(ESTADO), representada pelo seu representante legal o Sr.\_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_-\_\_, declara que não possui em seu quadro societário servidor público da Administração Direta e Indireta do município de Patrocínio/MG, nos termos do Art. 9º, inciso III.

CIDADE/ESTADO, DATA.

---

Nome e assinatura do responsável legal